



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 016-2019

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 015-2019.

Altera a redação do artigo 197 da Lei Municipal nº. 575, de 06 de janeiro de 1992, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O vereador Moacir Orbak, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O artigo 197, da Lei Municipal nº. 575, de 06 de janeiro de 1992, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título, sendo permitido o aproveitamento de candidatos habilitados para exercer a função, eventualmente constante de listas de quadro de reserva de concursos públicos em vigor, ficando, nestas hipóteses, dispensada a necessidade de realização do processo seletivo simplificado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Ronda Alta, 26 de junho de 2019.**

Moacir Orbak
Presidente